EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DA CAPITAL.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, através do **CENTRO OPERACIONAL ÁS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS E FUNDAÇÕES**, com endereço na Av. Joana Angélica nº 1312, Bloco Anexo, Térreo – Nazaré, Tel.: 324-6663/6658, nesta Capital, local onde recebe, pessoalmente, as intimações, vem, à presença de V.Exª., com esteio nos arts. 13, inciso III, 46, *caput*, 50, § 3º e seguintes, da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), combinados com o art. 1.104, do CPC e art. 92, incisos II e XXIV da Lei Complementar de nº 11, de 18 de janeiro de 1996, propor, EM CARÁTER DE URGÊNCIA a presente **AÇÃO DE ABERTURA DE ASSENTO DE NASCIMENTO** de **CREMILDA CARVALHO SANTOS**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. No dia 04 de fevereiro do ano em curso, faleceu no Hospital Geral Roberto Santos, nesta Capital, a Sra. **CREMILDA CARVALHO SANTOS**, conforme atesta o documento anexo – doc. 01.

2. Tendo em vista que a falecida não possuía nenhum documento, o seu corpo foi levado para o **Instituto Médico Legal Nina Rodrigues**, onde permanece numa câmera frigorífica até a presente data, aguardando a Certidão de Nascimento para que seus familiares possam retirá-lo e sepultá-lo.

3. A genitora da falecida, conforme declaração em anexo (doc. 02), informou que a mesma foi registrada, mas em razão da vida irregular que levava (residia nas ruas da Capital trabalhando com garota de programa), a falecida perdeu sua certidão de nascimento. A genitora diligenciou uma segunda via, inclusive tendo se dirigido a vários cartórios, no sentido de localizar o assentamento de nascimento da mesma, pois não sabia onde tinha sido registrada, contudo, não logrou êxito - doc. 03.

4. Dessa forma, necessita, urgentemente, a Sra. **Eluzana Carvalho Santos**, da abertura do assento de nascimento de sua filha para que possa retirar o corpo do NINA sepultá-lo.

Posto isto, requer o Ministério Público que seja determinado por esse insigne Juízo a expedição de **MANDADO** dirigido a um dos Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca, com o fito de ser lavrado o **Assento de Nascimento** da **Sra. CREMILDA CARVALHO SANTOS**, nascida em 29 de Julho de 1982, do sexo feminino, não sendo gêmea, filha de

Eluzana Carvalho Santos, tendo como avó materna Alzira Alves de Souza. A falecida deixou dois filhos menores, ainda não registrados.

Pugna pela oitiva da Ilustre Curadora de Registros Públicos, bem como comprovar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente, as declarações da genitora da falecida e, se necessário, de testemunhas, cujo rol será apresentado posteriormente, os quais comparecerão em Juízo para depor, em dia e hora designados por V. Exª, sendo eles intimados nos endereços fornecidos.

Finalmente, requer, os benefícios da justiça gratuita já que a pessoa interessada é pobre e não pode arcar com despesas relativas às custas processuais e honorários de advogados.

Dá-se à causa, para efeito meramente fiscal, o valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Pede deferimento.

Salvador, 10 de fevereiro de 2005.

JOSÉ FERREIRA DE SOUZA FILHO
Promotor de Justiça Auxiliar